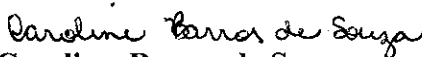


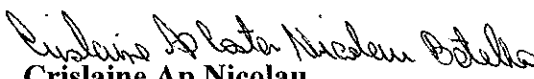
**ATA DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA 060/2020**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Comissão de Seleção Pública para Licitações da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultura – FUNDECC, situada no Campus Histórico da Universidade Federal de Lavras reuniu-se a Comissão designada pela portaria 015 de dezoito de agosto de dois mil e vinte, cujo o - **Aviso de Licitação** foi publicado no Diário Oficial da União sessão 3 (tres) e no site da Fundação no endereço [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br), para conduzir e julgar a **SELEÇÃO PÚBLICA 060/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE cuja a sessão foi feita eletronicamente no portal do fornecedor da Fundação no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor>, objetivando, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina), tipo comum, Etanol e óleo Diesel S10 atendendo solicitação da Diretoria da Fundação para atender o uso exclusivo dos veículos destinados a colaboradores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC, que atuam em sua sede administrativa, bem como aqueles alocados em Convênios, Contratos que possuem projetos de apoio técnicos e institucional dentro ou fora do estado de Minas Gerais, em sua gestão administrativa e financeira. Dando seguimento aos trabalhos, foi verificado que as empresas **POSTO TUNEL LAVRAS LTDA CNPJ 15.362.541/0001-37** e **POSTO TREVÃO II COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 19.796.948/0001-23** não atenderam ao item 1.2 do edital "A presente Seleção será realizada na forma eletrônica com o envio das propostas e documentos de HABILITAÇÃO no portal do fornecedor da Fundeccc no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor>." anexando somente as propostas. Dessa maneira aplicou-se o **Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93** " Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)". Sendo assim, as empresas **POSTO TUNEL LAVRAS LTDA** e **POSTO TREVÃO II COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** serão intimadas a apresentar suas respectivas documentações de **HABILITAÇÃO** conforme descreve todo o item 8 do edital, no prazo máximo de **08 (oito)** dias úteis a partir da comunicação por email que será feita as empresas pelo presidente da comissão. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público que vai assinada pelos demais membros da comissão.

**Pela Comissão de Licitação:**

  
**Eriwelton Vilela Coelho**  
Presidente da Comissão

  
**Caroline Barros de Souza**  
Membro de Comissão

  
**Crislaine Ap Nicolau**  
Membro de Comissão